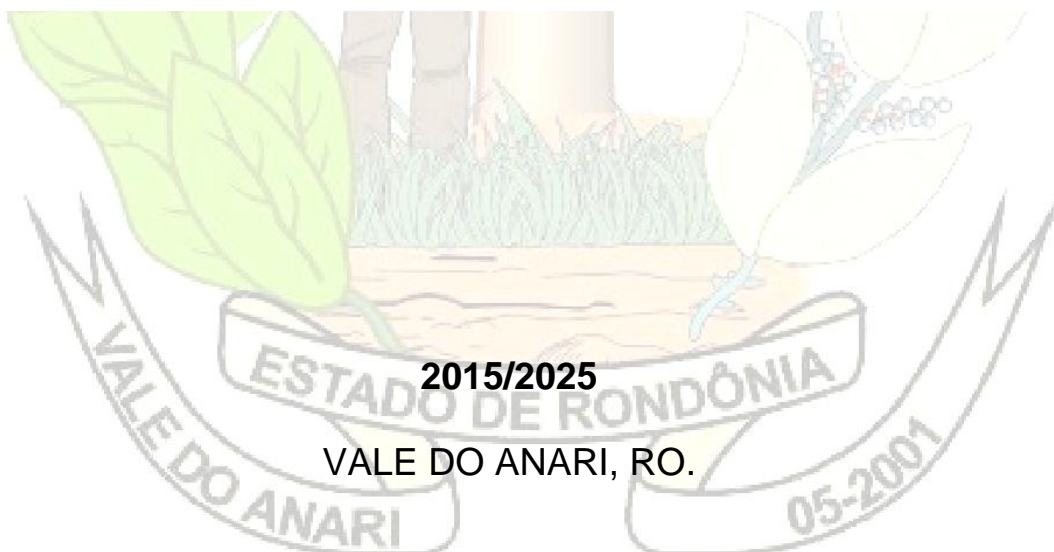




**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE - SEMECE**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECENAL



2015/2025

VALE DO ANARI, RO.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015/2025

Comissão:

MEMBROS	SEGMENTO	ATRIBUIÇÕES
Zequiel Pereira dos Santos	Representante do Poder Executivo	Elaboração e acompanhamento
Sebastião Rodrigues M.Filho	Poder Legislativo	Acompanhamento
Ambrosina Nunes Ribeiro	Representante da SEMECE	Coordenação e Elaboração
Rita de Cássia de Jesus	Representante da SEMECE	Elaboração e acompanhamento
Carlos Roberto de Sousa	Representante do CME	Elaboração e acompanhamento
Maria Cirlene dos Santos	Representante CME	Coordenação Elaboração e acompanhamento
Agrimário Vilete de Oliveira	Representantes dos Profissionais da Educação	Elaboração e acompanhamento
Jair Antônio Capeleti	Representantes dos Profissionais da Educação	Acompanhamento
Silvana Molina Sales	Representantes dos Profissionais da Educação	Elaboração e acompanhamento
Solange Castro Priori	Representante dos Diretores	Elaboração e acompanhamento
Sirley Rodrigues	Representante dos Diretores	Elaboração e acompanhamento
Traudelinda Holz	Representante dos Pais	Acompanhamento
Kezia Rodrigues Campos	Secretaria Municipal de Saúde	Elaboração e acompanhamento
João Rodrigues Barbosa	Representante da Rede Estadual	Acompanhamento
Maria Clesemir Souza	Representante do Conselho Tutelar	Acompanhamento
Eliane Regina Porto	Representante da Ação Social	Acompanhamento
Raimundo Nonato do Nascimento	Representante dos alunos	Acompanhamento

APRESENTAÇÃO

Ao elaborar este Plano Municipal de Educação, Vale do Anari afirma seus compromissos com o ensino, estabelecidos a curto, médio e longo prazo, visando às metas a serem alcançadas em 10 anos, marcando a história da cidade.

O município assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter às tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal e Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, no sentido de inserir Vale do Anari no contexto de assegurar a todos o direito à educação de qualidade social.

Este Plano se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela população Anariense.

A aprovação deste, pelo Poder Legislativo e a transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o ALUNO. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino em Vale do Anari - RO.

Nilson Akira Suganuma
Prefeito de Vale do Anari - RO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento que ora entregamos à sociedade Anariense, em especial à comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural deste município. Grande foi o compromisso e vivacidade evidenciados nos trabalhos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que coordenou e participou de todo o processo constituinte além de sistematizar o Plano Municipal de Educação de Vale do Anari para os próximos dez anos, demonstrando a fidedignidade aos anseios, vozes e propostas emanadas pela comunidade escolar e sociedade local.

É humanamente impossível traduzir neste documento, a riqueza e os variados ganhos que foram capazes de proporcionar discussões relevantes e com o nível de abrangência de participação e colaboração que teve.

O Plano Municipal de Educação é um instrumento político-pedagógico que orientará o funcionamento da Rede Municipal de Educação de Vale do Anari que expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões que aconteceram em várias mini conferências que foram realizadas nas Unidades Escolares e Câmara Municipal do dia 09 a 13 de Junho de 2015 e a Conferência Municipal de Educação realizada no dia 16 de junho de 2015 na Câmara Municipal.

Assim sendo, entregamos com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, este “Documento” que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2015-2025.

Flávia Amélia Mateus
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Vale do Anari – PME/VA, elaborado de forma democrática e participativa, trata do conjunto da educação no âmbito Municipal.

É um Plano do Município e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, onde o Professor Mozart Neves Ramos declara:

“Que o Plano Nacional com 20 metas e 200 estratégias, objetiva a melhora da Educação Brasileira, sendo um plano que aposta muito na mobilização da família e no envolvimento dos pais para melhorar a qualidade da aprendizagem escolar dos alunos [...] e universalizar a Educação Básica dos 4 aos 17 anos.”

O Plano Nacional de Educação, cuja elaboração e vigência estão previstas na Constituição Federal (1988), no Artigo 214, constitui-se a principal ferramenta democrática de planejamento da Educação no país.

“Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.” (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 – LDB, referindo-se ao artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios para o ensino - objeto da legislação educacional -ao estabelecer:

- “Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 - III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 - IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
 - V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 - VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - VII - valorização do profissional da educação escolar;
 - VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
 - IX - garantia de padrão de qualidade;
 - X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. XII - consideração com a diversidade étnico-racial.” (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

O alinhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME e a organização dos sistemas de ensino, a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades, entre as esferas federal, estadual e municipal são necessários para assegurar o cumprimento dessas metas em cada área de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental.

Os Municípios têm como prioridade o ensino fundamental e a educação infantil; os Estados prioritariamente na oferta do ensino fundamental e médio e a União pela organização e financiamento da educação superior.

A distribuição das responsabilidades e das competências do governo federal, dos Estados e dos Municípios, na oferta de atendimento e na organização dos sistemas de ensino é estabelecida nos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da LDB 9394/96, descritos abaixo:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.”

Além disso, os artigos 9º, 10 e 11, que seguem, reafirmam a colaboração e a integração entre as três esferas governamentais na elaboração dos planos de ensino, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas educacionais.

“Art. 9º A União incumbir-se-á de:

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.”

A Secretaria Municipal de Educação de Vale do Anari teve como responsabilidade, impulsionar o processo de construção do citado Plano, viabilizando diagnosticar as necessidades a serem atendidas e a forma mais adequada de alcançar educação de qualidade para todos do município.

O PME é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para educação do município por um período de 10 anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano de município e não de governo. Sua tônica é a construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, da gestão democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações, independente dos gestores e partidos à frente do governo municipal.

Na primeira etapa do processo de elaboração do PME de Vale do Anari, foram realizadas diversas reuniões e estudos com o objetivo de discutir com os Coordenadores, Técnicos, Professores, Diretores e Representantes Institucionais e da Comunidade, a relevância do Plano Municipal e da participação efetiva de todos para o desenvolvimento do mesmo.

A segunda fase, norteadas pelas discussões nos grupos de trabalho das Mini conferências.

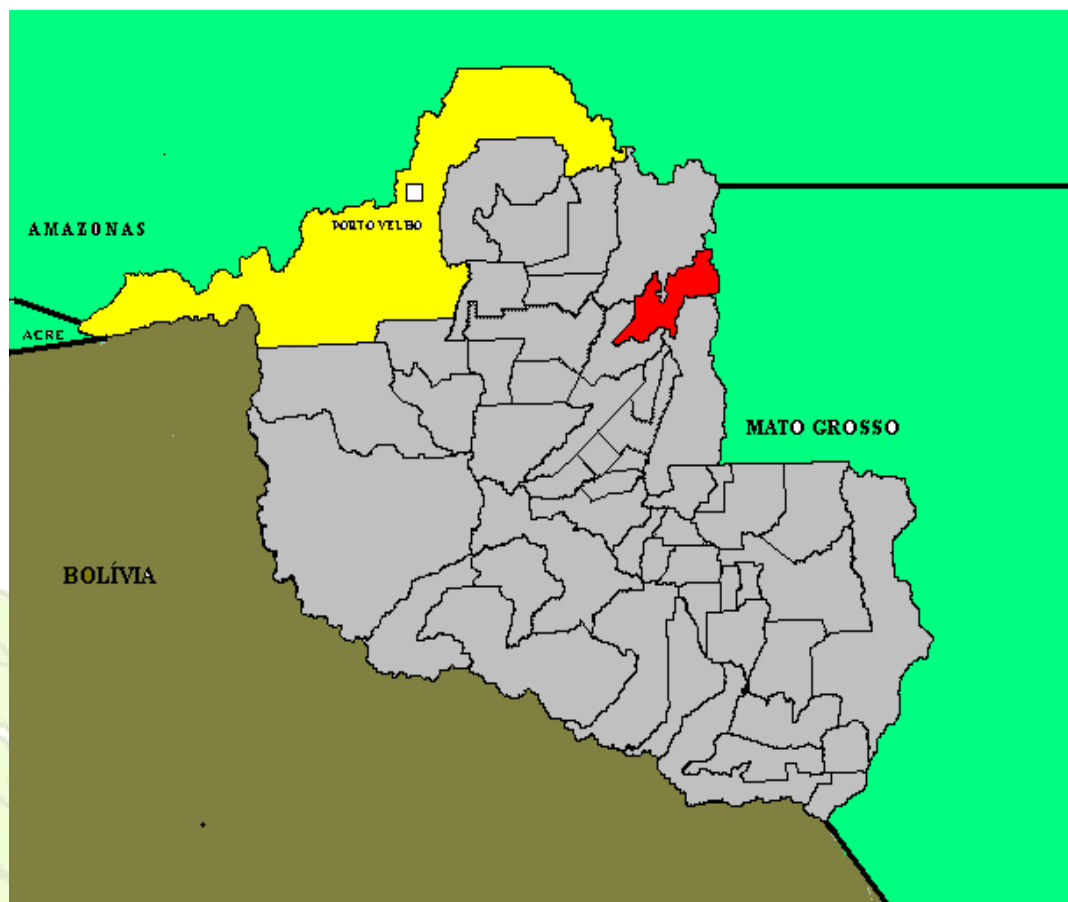
A terceira fase, com base nas metas e estratégias definidas nas mini conferências serviu de fundamento para apreciação, deliberação e aprovação do texto final na Conferência Municipal de Educação.

O texto está organizado à luz do Plano Nacional de Educação – PNE Disposto em: Evidências Gerais do Município de Vale do Anari e Considerações sobre as modalidades do ensino público e privado, além dos aspectos referentes à educação, desenvolvidos a partir das metas previstas para o Brasil. Cada meta e estratégias debatidas poderiam ser alteradas, suprimidas ou adicionadas conforme o entendimento dos grupos de discussão.

Maria Cirlene dos Santos
Coordenadora Municipal do PME

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1. Perfil do Município de Vale do Anari



1. DADOS GERAIS:

Município: Vale do Anari

Lei de criação: Lei nº 572, de 22.06.1994

Área total: 3.135 km² (2010)

CEP: 76.867-000

Distância das Coordenadas Geográficas da Capital :257 Km

Distância Rodoviária da Capital: 298 Km

Microrregião: Leste do Estado de Rondônia

Ano de instalação do Município: 1994

População total 9384 hab. (2010)

População urbana: 3192 hab. (2010)

População rural: 6192 hab. (2010)

2. DADOS HISTÓRICOS

Os Primórdios da Colonização do Município

A localidade surgiu intitulada pelos colonizadores como *Projeto Setenta* e como núcleo urbano o nome de Sílvio de Farias.

Em 1989 um grupo de líderes da população local criou uma associação, denominada Vale do Anari, para lutar pela resolução dos problemas da região.

O projeto de emancipação tramitou na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com o nome de Vale do Anari, deixando-se de lado a oportunidade de se prestar justa homenagem a um homem, considerado por alguns, polêmico, a quem a história de Rondônia deve quase tudo no setor de colonização de terras: *Capitão* Silva Gonçalves de Farias.

O nome Vale do Anari é por estar à cidade localizada no vale do rio Anari, que banha a região. Esse rio, afluente da margem esquerda do rio Ji-Paraná ou Machado, foi conhecido pelos primeiros colonizadores pelo nome de Uaneri. O nome vem de um peixe teleósteo (*Creagratus anary*), caraciforme, da família dos Caracídeos.

O Município de Vale do Anari foi criado com área desmembrada do Município de Machadinho d'Oeste. Hoje o Município limita-se ao norte com Município de Machadinho, ao sul com Theobroma e Ji-paraná e ao leste com estado de Mato Grosso e a Oeste com Ariquemes.

Xisto Orlandini foi o primeiro Administrador do município nomeado interinamente após sua emancipação política.

A posse do primeiro prefeito, vice-prefeito e dos primeiros vereadores eleitos pelos munícipes no Município de Vale do Anari ocorreu no dia 1º de janeiro de 1997.

Prefeitos eleitos

Primeiro prefeito: Emes Soares Maia, 1º de janeiro de 1997, sendo afastado do cargo e assumindo a vice-prefeita Zilda Braido Verly em 1999, empossada e concluindo o mandato em 31 de dezembro de 2000.

Segundo prefeito: Edimilson Maturana da Silva, 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

Terceiro prefeito João Alves Fernandes, 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

Quarto prefeito: Edimilson Maturana da Silva eleito para um segundo mandato, foi empossado em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Quinto e atual prefeito: Nilson Akira Suganuma, 1º de janeiro de 2013 e terminará o mandato em 31 de dezembro de 2016.

3. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Vale do Anari localiza-se na região leste do Estado de Rondônia, faz parte da Amazônia legal e está limitado ao norte pelo município de Machadinho, ao sul com Theobroma, Ji-paraná a leste e com o Município de Ariquemes a Oeste. O Município é formado somente pela cidade-sede.

O Município de Vale do Anari está na Rodovia 133 (Rodovia Estadual França Guedes) Km-70, estrada asfaltada e bem sinalizada, a 84 km na BR 364 e fica a **298** km de distância de sua capital Porto Velho.

Sua Área é de 3.135,14 km² representando 1.3196% do Estado, 0.0814% da Região e 0.0369% de todo o território brasileiro.

O Município de Vale do Anari tem importante papel ambiental, pois parte dele é reserva biológica, à REBIO (Reserva Biológica do Jarú), com área total de 1.291.620,00 ha sendo que 136.449,00ha estão em nosso município, entende-se que praticamente 45% em reserva biológica, além de três Unidade de Conservação de Uso Sustentável sendo, a Resex Itauba, Seringueira e Aquariquara totalizando cerca de 49,8% do espaço territorial municipal.

4. DADOS ECONÔMICOS

Como território de Vale do Anari é de 3.135 km² o que dá uma densidade de 2,76 hab./km², possuímos uma baixa densidade demográfica devida o território ser ocupado por quatro unidades de conservação sendo três reservas extrativistas e uma reserva biológica que ocupam 50,2% o território do município. A principal produção dessas reservas extrativistas nas décadas finais do século XX foram a Borracha, a Castanha do Pará, Óleo de Copaíba e o Palmito.

O Município de Vale do Anari possui uma população rural de aproximadamente 9.384 habitantes (de acordo com senso de 2010) e o fato de estar integrado do Território Central da Cidadania, possibilita o alcance a projetos de investimentos para a melhoria da produção agropecuária do Município.

O Município de Vale do Anari possui uma população urbana de aproximadamente 3.192 habitantes, uma rede de comércio local que conta com supermercados, cerealistas, lojas de confecções, lojas de produtos agropecuários, algumas opções de lazer, dentre outros. Por ser um município com uma distância considerável dos grandes centros de Rondônia, basicamente a maior parte do consumo mensal é feito em estabelecimentos comerciais localizados no município.

4.1 O Movimento Econômico Atualmente

Os dados econômicos indicam que a economia de Vale do Anari é mista, entre uma grande parte de servidores públicos e prestadores de serviços privados, com predominância do movimento econômico pelo setor rural, onde se destaca como importante centro regional no aspecto da pecuária na produção de bovinos, suínos, leite e derivados.

A agricultura esta voltada para a produção de grãos de café, destacam-se também o arroz, feijão, milho e o cultivo da mandioca.

Tem-se observado um avanço nos dois últimos anos na criação de peixe, com investimento por parte de pecuarista que com a devastação das pastagens tem buscado uma nova renda na piscicultura.

O setor industrial é formado por pequenas indústrias de móveis, beneficiamento de madeira e gêneros alimentícios, extração de polpa de frutas, serralheria e comércios varejistas. A Cidade possui atualmente 01 agência bancária (SICOOB), uma casa lotérica, posto de atendimento do Bradesco, agência dos Correios e telégrafos.

A Cidade centraliza o atendimento judiciário na comarca do município vizinho de Machadinho D' Oeste.

5. SÍMBOLOS

O Município é representado por três símbolos oficiais.

BANDEIRA



A Bandeira do Município de Vale do Anari está composta pelas seguintes cores:

A cor **verde** - representa as matas.

A cor **amarela** - representa a riqueza.

A cor **azul** - representa o céu.

A cor **branca da estrela** - representa a paz.

BRASÃO



A **árvore** – representa o período de extração de látex, período ciclo econômico da região.

O **homem** – representa os primeiros habitantes da região, o seringueiro extraindo o látex.

Os **galhos das plantas** (à direita o guaraná e a esquerda pimenta do reino) – representa a economia.

A **estrela** – representa o brilhantismo e a prosperidade do município.

O **laço de suporte** (com o topônimo “Vale do Anari, Estado de Rondônia e a data 22.06.1994”) – representa a união dos habitantes.

HINO DE VALE DO ANARI

És o abrigo, nossa terra, és lindo,
Vale do Anari, nós te amamos.
Tens intenso brilho n'alma nobre
é inenarrável o teu fulgor.

Como é rica a fauna, a flora tão grandiosa
e quão férteis são suas terras de um povo
ordeiro forte e trabalhador.

Ó Vale do Anari! Por seu povo muito amada
és uma dádiva, um presente do criador.
Sua trajetória rumo à glória
Nós compomos nossa história e o progresso
construímos com labor.

Quando aqui chegamos, cultivamos e plantamos
nossos sonhos, oriundo de terras tão distantes.
Em seus filhos nos tornamos.

Aos bravos e aguerridos pioneiros
Com alegria nós saudamos
À sua força e coragem nos juntamos.

Ó vale do Anari, hoje cantamos.
Esse amor pátrio que nutrimos para ti
Ó vale do Anari nos orgulhamos.
Da tua glória ontem, hoje e no porvir.

Autor: Cláudio Evangelista dos Santos

6. ASPECTOS EDUCACIONAIS DA MANTENEDORA

Mantenedora é a pessoa jurídica de direito público que provê os recursos necessários para o funcionamento das entidades de sua incumbência. O Poder Executivo é a entidade Mantenedora das instituições públicas de ensino. A entidade mantenedora compreende a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, fundada em 22.06.1994, com registro no CNPJ nº 84.722.917/0001-90.

Á entidade mantenedora através de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), compete à administração geral dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, bem como a responsabilidade por seu funcionamento.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE – é a responsável juntamente com os diretores pelo adequado

funcionamento das respectivas Instituições Escolares. A SEMECE, não possui prédio próprio, atualmente encontra-se em um prédio alugado, situado na AV. Acyr José Damasceno, nº 3744 – centro – Vale do Anari – RO.

A Secretaria Municipal de Educação tem como missão apoiar a elaboração da política educacional do município de Vale do Anari, coordenar sua implantação e avaliar os resultados, com vistas a garantir o acesso, permanência e sucesso dos alunos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de maneira a contribuir para formar indivíduos autônomos e habilitados a se desenvolver profissionalmente e como cidadãos.

O Conselho Municipal de Educação - CME foi criado pela Lei Municipal de nº 368/06 em 14 de agosto de 2006, que presta assessoramento ao Executivo Municipal no âmbito das questões relativas à educação, e sugere medidas no que tange à organização e ao funcionamento da rede municipal de ensino, entre outros. Conta ainda com Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEB). O Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Salário do Magistério Municipal (PCCRS).

No ato de emancipação política do município a Rede Municipal de Ensino possuía 42 escolas que atendiam a clientela das séries iniciais.

Em 2003 foi implantado o Projeto EDUCAMP (Educação no Campo) para atender a clientela das séries finais com atendimento diferenciado, sendo este 01(um) dia por semana, aumentando assim o quantitativo de alunos.

Com o passar do tempo houve a necessidade de reagrupar várias escolas multisseriadas para melhor atender a clientela, uma vez que o quantitativo de alunos já não era adequado docentes/discntes.

Houve a ampliação de algumas escolas da rede municipal para melhor atender a clientela das séries iniciais e finais. A partir daí as séries finais começaram a ser atendidas regularmente conforme rege a LDB 9.394/96, com 200 dias letivos/800 horas.

Mesmo com os reagrupamentos o número de alunos oscilou e o número de professores aumentou. Com base no diagnóstico podemos observar que no ano de 2005 tínhamos 22 escolas com o quantitativo de 2.376 alunos, onde tínhamos quantidade docente/discntes equivalente, e com o decorrer dos anos o número de alunos tem reduzido e oscilado e o número de escolas

reduzido no período de 10 (dez) anos, onde houve a necessidade de mais uma vez reagrupar várias unidades escolares para uma melhor adequação.

Hoje o Sistema Municipal de Ensino de Vale do Anari atende 1.670 educandos, distribuídos nas escolas da zona rural e urbana e está assim constituído: instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantido pelo poder público, e pelos seus respectivos órgãos de atuação que compreende a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Conselho Municipal de Educação.

O Município possui poucas instituições educacionais, sendo:

a) 01 Escola Estadual denominada Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão que atende o ensino fundamental, médio e EJA (Educação de Jovens e Adultos), localizada na zona urbana do Município;

b) 01 (uma) instituição privada denomina Escola de Educação Especial Valter Fuza, localizada na zona urbana que atende alunos da pré-escola, EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE;

c) 01(uma) pré-escola denominada Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, localizada na zona urbana;

d) 01 (uma) escola localizada na zona urbana denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darci Ribeiro que atende nas modalidades do Ensino Fundamental Regular e EJA – Educação de Jovens e Adultos;

e) 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental Jânio Quadros, localizada na linha C-66 Assentamento Jatuarana atende na modalidade do Ensino Fundamental Regular;

f) 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental Oribe Antonio dos Santos, localizada no Núcleo São Marcos atende na modalidade do Ensino Fundamental Regular;

g) 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Américo, localizada no Núcleo Alto Alegre que atende na modalidade do Ensino Fundamental Regular;

h) 01 (uma) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vandernei Sebastião dos Santos Junior, atende na modalidade do Ensino Fundamental Regular localizada no Assentamento Rio Tarifa próximo a Barragem;

i) 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves, localizada na RO 133 esquina com linha C-58 que atende na modalidade do Ensino Fundamental Regular;

j) 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães, localizada no assentamento José Carlos que atende na modalidade do Ensino Fundamental Regular.

Os alunos residentes na zona rural utilizam o transporte escolar gratuito para ter acesso às escolas da rede privada, municipal e estadual.

No ano de 2015, a SEMECE conta com 1.670 alunos matriculados em sua rede municipal de ensino, com a seguinte distribuição: 1067 alunos matriculados nas escolas da zona urbana e 603 alunos matriculados nas escolas da zona rural. A escola estadual conta com 683 alunos distribuídos entre o ensino fundamental e médio e a escola privada de AEE possui 38 alunos matriculados.

Embora o Município possua 30% das unidades escolar com sede na zona urbana, os alunos na sua maioria são residentes na zona rural, sendo, portanto considerados alunos ruralistas.

De acordo com a realidade da Rede Municipal, as dificuldades que se apresentam requerem ações que ao longo desta década possam efetivamente ser solucionadas cujo resultado final seja a readequação das unidades escolares, ampliação da oferta e a melhoria na qualidade da educação do Município de Vale do Anari-RO.

Em Vale do Anari, a educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo.



“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar.” (Paulo Freire)

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO

Tabela 1 – Número de crianças de 0 a 3 anos – Vale do Anari - Censo

Localização	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15a 17 anos	18 a 24 anos	25 a34 anos	35 anos ou mais	Total
	2000	198	108	407	124	252	306	441	1.836
Urbana	2007	163	96	479	161	303	433	691	2.326
	2010	242	96	614	188	390	612	1.050	3.192
	2000	573	300	1.312	440	851	792	1.633	5.901
Rural	2007	461	253	1.290	415	789	894	2.247	6.349
	2010	383	224	1.192	421	684	934	2.343	6.181
	2000	771	408	1.719	564	1.103	1.098	2.074	7.737
Total	2007	624	349	1.769	576	1.092	1.327	2.938	8.675
	2010	625	320	1.806	609	1.074	1.546	3.393	9.373

O município de Vale do Anari ainda não possui creche, porém com a reformulação das políticas educacionais de acordo a Meta 1: do PNE – Plano Nacional de Educação onde define ser obrigatória a universalização do atendimento a essa clientela e pela grande demanda conforme observado no quadro acima, faz-se necessário o atendimento, tendo em vista que a creche possibilitará uma melhor qualidade de vida as famílias anarienses, contribuindo com a melhoria na qualidade de vida e o aumento da renda familiar, haja visto que as mães poderão sair para trabalhar deixando-os com atendimento gratuito num processo de interação e socialização e preparando-os para vida social.

Tabela 2 – Número de crianças de 4 a 5 anos – Vale do Anari - Censo

Localização	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
	2000	198	108	407	124	252	306	441	1.836
Urbana	2007	163	96	479	161	303	433	691	2.326
	2010	242	96	614	188	390	612	1.050	3.192
	2000	573	300	1.312	440	851	792	1.633	5.901
Rural	2007	461	253	1.290	415	789	894	2.247	6.349
	2010	383	224	1.192	421	684	934	2.343	6.181
	2000	771	408	1.719	564	1.103	1.098	2.074	7.737
Total	2007	624	349	1.769	576	1.092	1.327	2.938	8.675
	2010	625	320	1.806	609	1.074	1.546	3.393	9.373

Se tratando do atendimento ofertado na pré-escola, o município possui somente 01 (uma) Escola localizada na zona urbana, que atende as crianças de 04 e 05 anos, portanto a mesma necessita de ampliação, não é murada, não possui pátio coberto, área de lazer, brinquedoteca, sala de vídeo, os recursos humanos e financeiros são insuficientes para proporcionar uma educação de melhor qualidade.

Pelo fato do município possuir a maioria de sua clientela residente no campo, faz se necessário a ampliação do atendimento nas unidades escolares lá existentes, porém as mesmas necessitam de readequação nas estruturas física, humana e um novo planejamento para a redistribuição das unidades.

Tabela 3 – Número de crianças de 6 a 14 anos – Vale do Anari - Censo

Localiz.	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
	2000	198	108	407	124	252	306	441	1.836
Urbana	2007	163	96	479	161	303	433	691	2.326
	2010	242	96	614	188	390	612	1.050	3.192
	2000	573	300	1.312	440	851	792	1.633	5.901
Rural	2007	461	253	1.290	415	789	894	2.247	6.349
	2010	383	224	1.192	421	684	934	2.343	6.181
	2000	771	408	1.719	564	1.103	1.098	2.074	7.737
Total	2007	624	349	1.769	576	1.092	1.327	2.938	8.675
	2010	625	320	1.806	609	1.074	1.546	3.393	9.373

Com base nos indicadores podemos observar que a população de 6 a 14 anos não é atendida na íntegra, pois tínhamos 1.806 crianças/adolescentes e desses 1.713 frequentaram a escola, 93 não frequentaram e dos que frequentaram 671 não concluíram o ensino fundamental.

Diante do exposto, observa-se a necessidade de uma política educacional que vise o regresso dessa clientela para a escola e que se tenha metodologia diferenciada que desperte o interesse e a satisfação do educando, evitando a evasão escolar, visando à correção da distorção idade/série.

Tabela 4 – Número de alunos das Escolas da Rede Municipal – Vale do Anari - Censo

ESCOLAS	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
PEDRO AMÉRICO	194	177	197	166	157	163	151	113	116	130	121
DARCI RIBEIRO	1.178	940	754	1047	1181	964	932	914	788	902	744
TANCREDO NEVES	68	79	219	180	181	164	168	124	150	176	139
ORIBE ANTONIO	305	207	203	194	196	192	187	136	140	171	162
JÂNIO QUADROS	210	200	322	257	239	259	215	173	135	139	100
ULISSES GUIMARÃES	103	105	185	152	153	145	97	99	70	92	81
BALÃO MÁGICO	-----	-----	-----	-----	119	112	110	105	109	109	195
VANDERNEI S. DOS SANTOS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	146	131	135	186	128
JOÃO GODOY	22	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
SÃO MATEUS	05	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
VITÓRIA RÉGIA	24	24	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
SÃO MARCOS	16	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
ANTÔNIO R. TAVARES	13	15	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
PEDRO BORGES	19	38	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
MARIA ALBA	16	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
ROQUETE PINTO	14	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
PADRE EZEQUIEL	21	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
ALVARENGA PEIXOTO	15	15	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
HUGO ORLANDINI	09	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
ROBSON LOPES	37	39	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
PALMA ARRUDA	20	18	20	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
MARLENE ZEFERINO	15	13	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
EXT. FLORÍPEDES	41	23	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
EXT. EPITÁCIO	31	32	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL	2376	1925	1900	1764	2226	1999	2006	1795	1643	1905	1670

Observando os dados acima concluímos que o número de alunos oscilou e o número de professores aumentou, pois no ano de 2005 tínhamos 22 escolas com o quantitativo de 2.376 alunos, onde tínhamos quantidade docente/discentes equivalente, e com o decorrer do tempo o número de alunos tem diminuído e oscilado e o número de escolas reduzido em um período de 10 (dez) anos.

O indicador destaca que o quantitativo de alunos por turma encontra-se abaixo para equivalência docentes/discentes. No entanto entende-se que há necessidade de reagrupamento de algumas unidades escolares para que haja uma melhor distribuição dos docentes/discentes, proporcionando ao educador uma carga horária para um planejamento

adequado conforme preconiza a lei. Desta forma acredita-se na melhora da qualidade de ensino.

Tabela 5 – TAXA DE RENDIMENTO DE 2008 À 2012 com Índice de aprovação, Reprovação e Abandono – Vale do Anari - Censo

SÉRIE /ANO	ANO	APROVAÇÃO		REPROVAÇÃO		ABANDONO	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª/2º	2008	80.90	62.60	16.90	37.80	2.20	0.00
	2009	69.40	72.00	30.60	26.00	0.00	2.00
	2010	61.50	45.10	38.50	52.60	0.00	2.30
	2011	84.30	66.00	15.70	33.30	0.00	0.70
	2012	97.30	99.20	1.40	0.80	1.40	0.00
2ª/3º	2008	80.60	70.80	19.80	13.20	0.00	16.00
	2009	60.60	70.30	36.60	27.90	2.80	1.80
	2010	90.80	80.70	9.20	19.30	0.00	0.00
	2011	77.80	74.50	20.60	24.50	1.60	1.10
	2012	92.90	98.10	2.40	0.00	4.80	1.90
3ª/4º	2008	78.20	80.50	20.50	14.40	1.30	5.10
	2009	96.60	85.00	1.70	14.00	1.70	1.00
	2010	100.00	96.80	0.00	3.20	0.00	0.00
	2011	81.50	91.00	18.50	9.00	0.00	0.00
	2012	70.80	72.70	29.20	24.20	0.00	3.00
4ª/5º	2008	75.80	78.80	24.20	17.10	0.00	4.30
	2009	75.70	76.20	21.40	21.90	2.90	1.90
	2010	78.40	81.00	18.90	18.10	2.70	0.90
	2011	76.80	82.30	23.20	16.20	0.00	1.50
	2012	78.80	77.90	21.20	18.30	0.00	3.80
5ª/6º	2008	67.40	60.70	23.60	32.70	9.00	6.60
	2009	61.30	65.90	38.70	27.60	0.00	6.50
	2010	63.00	48.70	33.30	33.30	3.70	18.00
	2011	41.30	49.20	54.70	44.40	4.00	6.30
	2012	58.90	74.40	35.60	22.60	5.60	3.00
6ª/7º	2008	65.40	78.20	23.10	12.90	11.50	8.90
	2009	58.60	90.90	37.90	5.20	3.50	3.90
	2010	80.80	73.30	15.40	21.10	3.80	5.60
	2011	42.30	43.60	51.90	48.70	5.80	7.70
	2012	71.10	87.50	21.10	10.60	7.90	1.90
7ª/8º	2008	71.40	77.00	16.30	9.70	12.30	13.30
	2009	72.40	86.30	21.10	8.80	6.50	4.90
	2010	76.40	70.50	21.80	12.80	1.80	16.70
	2011	63.80	37.20	31.90	51.30	4.30	11.50
	2012	60.00	85.70	28.00	3.60	12.00	10.70
8ª/9º	2008	87.50	88.40	10.00	1.20	2.50	10.40
	2009	83.90	95.90	12.90	0.00	3.20	4.10
	2010	86.20	95.10	3.40	0.00	10.40	4.90
	2011	40.00	76.40	50.00	14.50	10.00	9.10
	2012	88.60	100.00	4.50	0.00	6.80	0.00

FONTE: IBGE 2010. SITE: www.pne.mec.gov.br

Tabela 6 – Número de alunos aprovados, reprovados, transferidos e desistentes de 2008 à 2012 – Zona Urbana Vale do Anari – Censo

Relatório da Zona Urbana						
1º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	57	-	8	2	67
	2009	76	-	14	1	91
	2010	44	-	11	1	56
	2011	62	-	12	-	74
	2012	56	1	9	1	67
	TOTAL	295	1	54	5	355
Relatório da Zona Urbana						
2º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	72	16	12	3	103
	2009	57	28	21	1	107
	2010	56	41	22	-	119
	2011	72	16	25	-	113
	2012	76	1	18	1	96
	TOTAL	333	102	98	5	538
Relatório da Zona Urbana						
3º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	51	11	9	-	71
	2009	46	26	15	2	89
	2010	66	7	23	2	98
	2011	52	16	14	1	83
	2012	78	2	14	4	98
	TOTAL	293	62	75	9	439
Relatório da Zona Urbana						
4º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	63	17	11	1	92
	2009	61	3	10	1	75
	2010	43	-	15	1	59
	2011	48	12	25	1	86
	2012	49	24	12	-	85
	TOTAL	264	56	73	4	397
Relatório da Zona Urbana						
5º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	50	17	4	-	71
	2009	57	20	9	2	88
	2010	59	18	11	2	90
	2011	47	15	12	-	74
	2012	52	14	11	-	77
	TOTAL	265	84	47	4	400
Relatório da Zona Urbana						
6º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	60	22	12	8	102
	2009	39	25	10	1	75
	2010	53	28	12	4	97
	2011	35	46	15	4	100
	2012	54	32	13	5	104
	TOTAL	241	153	62	22	478

Relatório da Zona Urbana						
7º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	35	12	2	6	55
	2009	38	26	8	3	75
	2010	42	12	12	3	69
	2011	24	27	13	1	65
	TOTAL	166	85	44	16	311
Relatório da Zona Urbana						
8º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	37	8	4	6	55
	2009	38	3	7	3	51
	2010	30	5	3	-	38
	2011	33	17	6	2	58
	TOTAL	153	40	30	14	237
Relatório da Zona Urbana						
9º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	36	3	1	1	41
	2009	26	4	7	1	38
	2010	27	1	5	3	36
	2011	12	16	10	3	41
	TOTAL	141	25	28	11	205

Tabela 7 – Número de alunos aprovados, reprovados, transferidos e desistentes de 2008 à 2012 – Zona Rural Vale do Anari - Censo

Relatório das Escolas da Zona Rural						
1º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	87	-	11	3	101
	2009	77	-	17	-	94
	2010	73	-	11	1	85
	2011	93	-	10	2	105
	TOTAL	408	-	57	7	472
Relatório das Escolas da Zona Rural						
2º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	85	51	15	3	154
	2009	80	31	19	1	131
	2010	58	70	15	6	149
	2011	95	48	30	3	176
	TOTAL	435	201	103	13	752
Relatório das Escolas da Zona Rural						
3º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	74	14	12	1	101
	2009	71	35	18	1	125
	2010	111	26	14	-	151
	2011	67	22	17	1	107
	TOTAL	413	97	78	4	592

Relatório das Escolas da Zona Rural						
4º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	82	15	15	4	116
	2009	79	15	13	2	109
	2010	96	2	8	-	106
	2011	95	10	24	-	129
	TOTAL	401	65	71	8	545
Relatório das Escolas da Zona Rural						
5º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	81	16	6	5	108
	2009	74	23	12	4	113
	2010	87	24	11	2	124
	2011	101	25	16	3	145
	TOTAL	427	110	61	18	616
Relatório das Escolas da Zona Rural						
6º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	65	37	18	8	128
	2009	84	35	10	9	138
	2010	61	42	8	20	131
	2011	65	62	28	7	162
	TOTAL	377	207	83	49	716
Relatório das Escolas da Zona Rural						
7º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	101	14	13	13	141
	2009	74	6	10	3	93
	2010	69	22	5	6	102
	2011	33	43	17	8	101
	TOTAL	370	96	54	34	554
Relatório das Escolas da Zona Rural						
8º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	87	12	10	16	125
	2009	93	10	8	6	117
	2010	60	11	6	13	90
	2011	32	40	14	10	96
	TOTAL	329	75	46	52	502
Relatório das Escolas da Zona Rural						
9º A N O	ANOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	TOTAL
	2008	78	1	8	8	95
	2009	76	-	4	3	83
	2010	81	-	5	4	90
	2011	43	8	14	6	71
	TOTAL	303	9	34	21	367

FONTE: semece. Departamento documentação escolar.

No decorrer da última década podemos perceber através de diagnóstico que a rede municipal de ensino atravessa por uma crise na metodologia aplicada, uma vez que observamos que há um percentual significativo de sucessivas reprovações nas séries iniciais e finais, ocasionando a distorção idade/série.

Tabela 8 – Indicador da população de 15 à 17 anos que freqüenta a escola - Vale do Anari - Censo

META 3- INDICADOR 3a: Percentual da população de 15 a 17 anos que freqüenta a escola.		
NACIONAL – 100%	ESTADUAL	MUNICIPAL
84,3%	83,4%	79,3%
META 3- INDICADOR 3b: Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.		
NACIONAL – 85%	ESTADUAL	MUNICIPAL
55,3%	49,4%	39,0%

Com base nos indicadores, a população de 15 a 17 anos soma um total de 609 pessoas que deveriam ter ingressado no ensino médio de acordo com a faixa etária, porém, desse total apenas 238 foram matriculadas nessa modalidade, ficando uma defasagem de 245 alunos que supõe ter permanecido no ensino fundamental caracterizando a distorção idade/série, uma vez que os mesmos foram matriculados no ensino médio. Restando um total de 126 pessoas que não se matricularam em nenhuma escola.

Diante o exposto, observa-se que faz se necessário adotar metodologias inovadoras que venham reduzir o índice de reprovação dos educandos tendo em vista que a permanência da atual situação implicará o aumento da distorção série/idade e o IDEB projetado estará sempre comprometido.

Tabela 9 – Indicador percentual da população de 4 à 17 anos com deficiência que freqüenta escola- Vale do Anari - Censo

META 4- INDICADOR 4: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que freqüenta a escola.		
NACIONAL – 100%	ESTADUAL	MUNICIPAL
85,8%	83,5	80,7%

Segundo o IBGE Censo de 2010 foi diagnosticado que dentre a população de 4 a 17 anos do município soma um quantitativo de 2.415 crianças e adolescentes, porém 1.948 são atendidas na rede e 467 ainda não são atendidas. Dentre essa população há várias pessoas com deficiência que somam um percentual de 80,7% atendidas na rede e 19,3% que não são contempladas com atendimento educacional especializado.

Tabela 10 – Indicador de taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental - Vale do Anari - Censo

META 5 – INDICADOR 5 : Taxa da alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental		
NACIONAL – 100%	ESTADUAL	MUNICIPAL
97,6%	100,0%	92,8%

No que tange a alfabetização na idade certa, município ainda não está alcançando a meta do governo federal, pois segundo os indicadores 92,8% das crianças concluíram o 3º ano do ensino fundamental na idade indicada, porém 7,2% ainda não estão alfabetizados. Sabe-se que até o 3º ano do ensino fundamental com o PNAIC – (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa) essas crianças não podem ser retidas, porém há uma grande preocupação se elas sairão realmente alfabetizadas para o ano posterior.

Tabela 11 – Indicador do Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. Vale do Anari - Censo

META 6- INDICADOR 6a: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.		
NACIONAL – 50%	ESTADUAL	MUNICIPAL
34,7%	32,9%	0,0%
META 6- INDICADOR 6b: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.		
NACIONAL – 25%	ESTADUAL	MUNICIPAL
13,2%	16,8%	0,0%

Mesmo sabendo que as diretrizes da educação apontam a necessidade da implantação da educação integral, para o cumprimento dessa meta o município ainda não possui estrutura física, humana e financeira adequada, e nem um planejamento a curto prazo. Embora a E.M.E.I.E.F. Darci Ribeiro ter pleiteado junto as ações do PAR através do PDE Interativo para a implantação do Mais Educação e ter sido aprovada em 2014, estando no aguardo do repasse financeiro do FNDE para o início das atividades extra classe inserindo assim gradativamente no sistema, ainda faz se necessário investimento para o fiel cumprimento.

Diante da demanda o município necessita da Construção de 01(uma) escola na zona urbana com no mínimo 12 salas de aula climatizada, refeitório, pátio coberto, biblioteca, sala de vídeo, sala de AEE, sala da Coordenação Pedagógica, sala de Orientação, auditório, quadra poliesportiva, quadra de areia, equipamentos adequados, para começar o atendimento em tempo integral e ofertar uma educação de qualidade, que também foi pleiteada

pela Prefeitura através das ações do PAR sendo indeferida e que novamente pleiteada para elaboração do PAR 2015 a 2018.

Tabela 12 – IDEB anos iniciais e final Ensino Fundamental - Vale do Anari - Censo

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Tabela 13 - IDEB – anos iniciais – CENSO

ANO	TANCREDO NEVES		ORIBE A. DOS SANTOS		PEDRO AMÉRICO	ULISSES GUIMARÃES		JÂNIO QUADROS		DARCI RIBEIRO	
2005	----	----	----	----	-----	----	----	----	----	----	----
2007	----	----	----	----	-----	----	----	----	----	---	3,7
2009	----	----	----	3,0	-----	----	2,9	----	3,4	META 3,9	3,8
2011	----	4,4	META 3,3	4,2	*	META 3,2	***	META 3,7	*	META 4,2	4,3
2013	META 4,7	***	META 3,6	***	***	META 3,4	***	META 4,0	***	META 4,5	4,5

Tabela 14 - IDEB – anos finais

ANO	TANCREDO NEVES		ORIBE A. DOS SANTOS		PEDRO AMÉRICO	ULISSES GUIMARÃES		JÂNIO QUADROS		DARCI RIBEIRO	
2005	----	----	----	----	---	----	----	----	----	----	----
2007	----	----	----	----	---	----	----	----	----	---	2,8
2009	----	----	----	---	---	----	----	----	----	META 3,1	3,1
2011	----	----	----	----	---	----	----	----	----	META 3,4	*
2013	----	----	----	----	---	----	----	----	----	META 3,8	3,9

Tabela 15 – IDEB observado e metas para a Rede Municipal

IDEB	2005		2007		2009		2011		2021	
	Obs.	Meta	Obs.	Meta	Obs.	Meta	Obs.	Meta	Obs.	Meta
Anos iniciais do E.Fund.	3,4	----	4,0	3,5	4,4	3,8	4,7	4,2	-----	5,7
Anos finais do E. fund.	3,1	----	3,4	3,1	3,6	3,3	3,8	3,5	-----	5,1
E.Médio										

Legenda: obs. Observado

Com base nos dados apresentados as escolas da rede municipal ainda não estão alcançando o IDEB projetado pelo Ministério da Educação, portanto é preciso adotar medidas que venha melhorar a qualidade do ensino/aprendizagem, afim de alcançar o IDEB projetado para o município.

Tabela 16 INDICADOR 8a: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

INDICADOR 8a: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.		
NACIONAL – 12 ANOS	ESTADUAL	MUNICIPAL
9,8%	9,2%	7,3%
		134,8
INDICADOR 8b: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.		
NACIONAL – 12 ANOS	ESTADUAL	MUNICIPAL
7,8	8,2	6,2
		114,5
INDICADOR 8c: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.		
NACIONAL – 12 ANOS	ESTADUAL	MUNICIPAL
7,8	7,6	5,8
		461
INDICADOR 8d: Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.		
NACIONAL – 100%	ESTADUAL	MUNICIPAL
92,2%	96,2%	89,9%
		1.660

Tabela 17 - INDICADOR 9a: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

INDICADOR 9a: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		
NACIONAL – 93.50%	ESTADUAL	MUNICIPAL
91,5%	91,4	84,9%
		5.622
INDICADOR 9b : Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		
NACIONAL – 15.30%	ESTADUAL	MUNICIPAL
29,4%	37,3%	41,8%
		2.767

Os indicativos apontam que a população de 15 anos ou mais do município soma um total de 6.622 pessoas, sendo dessas 5.622 alfabetizadas e dentre essas alfabetizadas temos um total de 2.767 que são considerados analfabetos funcionais e do total geral do município dessa faixa etária encontram-se 1000 ainda não alfabetizadas.

Para tanto é preciso diagnosticar, repensar a forma com que está sendo ofertado o ensino, buscar mecanismos e estratégias inovadoras, observar a metodologia aplicada, e proporcionar um acompanhamento adequado.

Tabela 18 - INDICADOR 10: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

INDICADOR 10: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		
NACIONAL – 25%	ESTADUAL	MUNICIPAL
1,7%	0,3%	0,0%

Tabela 19 - INDICADOR 11: Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

INDICADOR 11a: Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.		
NACIONAL - 4.808.838	ESTADUAL	MUNICIPAL
MATRÍCULAS 1.602.946	9.048	
INDICADOR 11b: Matrículas em educação profissional de nível médio na rede pública.		
NACIONAL – 2.503.465	ESTADUAL	MUNICIPAL
900.519	3.773	

De acordo com os indicadores fica evidente que o município ainda não oferece a educação profissional técnica de forma integrada ao nível fundamental e médio nas modalidades regular e EJA. Portanto é preciso criar meios para atender essa demanda.

Tabela 20 - INDICADOR 12 A e B:

INDICADOR 12a: Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos		
NACIONAL – 50%	ESTADUAL	MUNICIPAL
30,3%	25,2%	
INDICADOR 12b: Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos		
NACIONAL – 33%	ESTADUAL	MUNICIPAL
20,1%	17,4%	

Tabela 21 - INDICADOR 13 A e B:

INDICADOR 13a: Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.		
NACIONAL – 69,5%	ESTADUAL	MUNICIPAL
69,5%	51,2%	
INDICADOR 13b: Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado		
NACIONAL – 35%	ESTADUAL	MUNICIPAL
32,1%	14,4%	

Tabela 22 - INDICADOR 14 A e B

INDICADOR 14a: número de títulos de mestrado concedidos por ano.		
NACIONAL – 60.000 TÍTULOS	ESTADUAL	MUNICIPAL
47.138	102	
INDICADOR 14b: número de títulos de doutorado concedidos por ano.		
NACIONAL – 25.000 TÍTULOS	ESTADUAL	MUNICIPAL
13.912	6	

De acordo com os indicadores o município ainda está na estaca zero com relação a matrículas na graduação, pós graduação, mestrado e doutorado, realmente no município não possui instituição que atenda a demanda, porem parte da população se desloca para os municípios vizinhos em busca deste atendimento, embora o município ainda não têm uma contra partida. Observa-se que é preciso que o município crie mecanismos e estratégias para atender tal demanda.

Tabela 23 - INDICADOR 16:

INDICADOR 16: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
NACIONAL – 50%	ESTADUAL	MUNICIPAL
30,2%	40,6%	46,4%

Tabela 24 - Funções docentes por modalidades e etapa de ensino – Rede Municipal

MODALIDADE	ANO	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ens. Médio	Normal Médio	Sem Ens. Médio	total
PRÉ-ESCOLA	2007	-	-	-	03	-	03
	2008	-	-	-	03	-	03
	2009	02	02	-	03	-	05
	2010	01	01	-	04	-	05
	2011	01	01	01	04	-	06
	2012	02	02	-	01	-	03
	2013	03	-	-	-	-	-
MODALIDADE	ANO	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio	Sem Ensino Médio	total
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	03	05	01	24	-	30
	2008	13	15	-	20	-	35
	2009	14	16	02	20	-	38
	2010	08	08	-	20	-	28
	2011	06	06	-	21	-	27
	2012	28	28	-	01	-	29
	2013	28	-	28	-	04	-

MODALIDADE	ANO	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio	Sem Ensino Médio	total
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	08	09	01	17	-	27
	2008	18	20	04	16	01	41
	2009	29	30	01	08	-	39
	2010	22	27	-	03	-	30
	2011	24	24	02	04	-	31
	2012	35	35	-	-	-	36
	2013	24	01	25	01	02	-
MODALIDADE	ANO	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio	Sem Ensino Médio	total
EJA Fundamental – Anos Iniciais Presencial	2007	02	02	-	-	-	02
	2008	02	02	-	-	-	02
	2009	02	02	-	-	-	02
	2010	02	02	-	-	-	02
	2011	02	02	-	-	-	02
	2012	04	04	-	-	-	04
	2013	02	01	03	-	-	-
MODALIDADE	ANO	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio	Sem Ensino Médio	total
EJA Fundamental – Anos Finais Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	07	08	01	05	-	14
	2009	08	08	-	02	-	10
	2010	08	11	-	-	-	11
	2011	10	10	-	-	-	10
	2012	13	13	-	-	-	13
	2013	06	02	08	-	-	-
MODALIDADE	ANO	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio	Sem Ensino Médio	total
EJA Fundamental – 1 a 8 Presencial	2007	03	03	01	10	-	14
	2008	08	10	01	05	-	16
	2009	14	15	-	02	-	17
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

Observa-se que com relação à formação de acordo área de atuação o município ainda está abaixo da realidade sendo necessário buscar novas parcerias para corrigir essa deficiência.

Tabela 25 - INDICADOR 17:

META 17- INDICADOR 17: Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.		
NACIONAL – 100%	ESTADUAL	MUNICIPAL
72,7%	77,8%	

Plano de Carreira

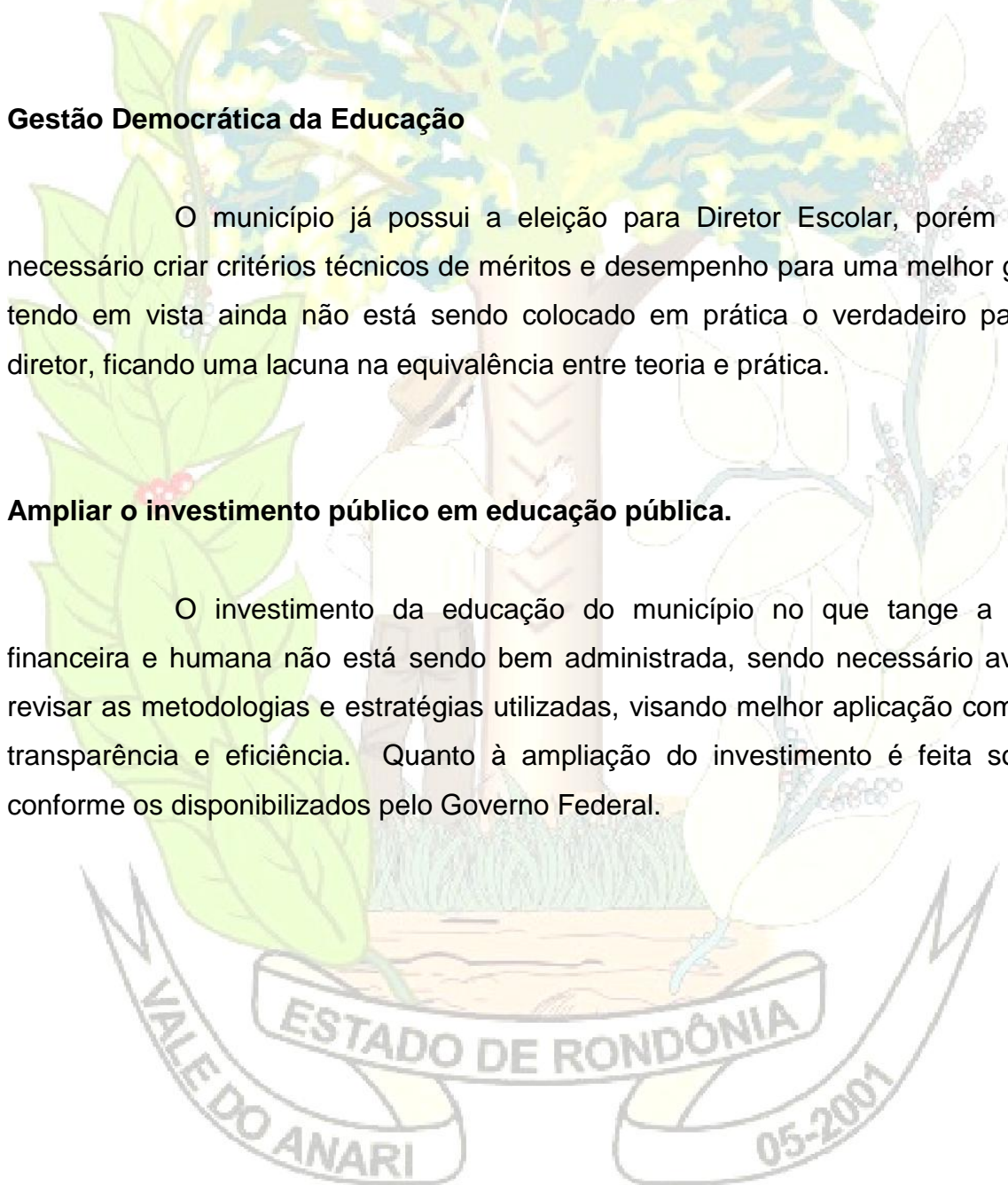
Embora o município possua Plano de Carreira Cargos e Remuneração e Salários – PCCRS, os servidores não estão contemplados com todos os benefícios nele existente. Em se tratando da valorização dos profissionais do magistério, os mesmos não vêm tendo a correção salarial anual de acordo com o Inciso X, do artigo 37 da CF, e/ou a correção do piso nacional do magistério com a redução de carga horária. Outra observação é que precisa ser realizada revisão no teor da Lei com mudanças buscando benefícios justos com igualdade para a categoria.

Gestão Democrática da Educação

O município já possui a eleição para Diretor Escolar, porém faz se necessário criar critérios técnicos de méritos e desempenho para uma melhor gestão, tendo em vista ainda não está sendo colocado em prática o verdadeiro papel do diretor, ficando uma lacuna na equivalência entre teoria e prática.

Ampliar o investimento público em educação pública.

O investimento da educação do município no que tange a gestão financeira e humana não está sendo bem administrada, sendo necessário avaliar e revisar as metodologias e estratégias utilizadas, visando melhor aplicação com maior transparência e eficiência. Quanto à ampliação do investimento é feita somente conforme os disponibilizados pelo Governo Federal.



METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 - Implantar o atendimento da clientela da educação infantil em creche na faixa etária de 0 a 3 anos em no mínimo 15% até 2018 e no mínimo 50% até o final da vigência deste PME e ampliar a oferta de educação infantil na pré-escola de 04 e 05 anos em no mínimo 75% até o final da vigência deste PME.

1.1 Implantar até 2018 em regime de colaboração entre o Governo Federal e o Município a construção de uma creche e ampliar a pré-escola até o final da vigência do plano, segundo padrão arquitetônico nacional de qualidade do MEC, respeitando as normas de acessibilidades, considerando as peculiaridades local;

1.2 Realizar, a cada dois anos, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta visando o atendimento as ações proposta;

1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4 Fomentar a partir da vigência do plano o atendimento das populações do campo na educação infantil (pré-escola) nas respectivas comunidades, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada do quantitativo de crianças a serem atendidas.

1.5 Promover, a partir de 2018 em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.6 Manter e/ou ampliar, gradativamente em regime de colaboração com o Governo Federal respeitando as normas de acessibilidade, através do programa nacional, aquisição de equipamentos, visando à interatividade considerando a diversidade étnica de gênero e sócio culturais tais como: Brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis, considerando a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.7 Implementar as especificidades da educação infantil na organização da Rede Municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos em creche e 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na pré-escola em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.8 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de profissional, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.9 Promover formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil na modalidade de creche a partir da implantação da instituição e da pré-escola a partir da vigência do plano.

1.10 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

1.11 Realizar e publicar, a cada 2 (dois), levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.12 Estimular a educação infantil em tempo integral em no mínimo 50% (cinquenta por cento) para as crianças de 0(zero) e 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a partir da implantação da modalidade.

1.13 Garantir que o espaço físico para atendimento da pré-escola seja específico para essa modalidade de ensino a partir da construção da nova escola para o ensino fundamental na zona urbana.

1.14 Assegurar que as crianças de 0 (zero) a (3) três anos tenha uma metodologia que contemple o direito de brincar, orientar e cuidar que garanta a sua fase de infância.

1.15 Garantir a quantidade de profissionais de acordo com o número de discente para a melhor eficácia no atendimento.

1.16 Assegurar que os profissionais da creche e da pré-escola sejam habilitados na área, e adquiram formação continuada com base em suas habilidades e permaneçam atuando na devida modalidade.

META 2- universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental a partir do primeiro ano de vigência do plano;

2.2 Fortalecer a partir da vigência do plano o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola, visando criar mecanismos que proporcione condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3 Promover a partir do primeiro ano de vigência do plano, a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 Desenvolver a partir da vigência do plano, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e comunidades extrativistas;

2.5 Disciplinar, no território municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.6 Criar mecanismos a partir da vigência do plano que incentive a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.8 Promover a partir da vigência do plano, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas para todos os alunos do 1º ao 9º ano nas escolas do território municipal;

2.9 Assegurar aos alunos do 1º ao 5º ano atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas do território municipal com profissionais habilitados na área.

2.10 Garantir que no mínimo 20% até 2018 e no mínimo 60% até o final da vigência do PME, das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental possuam cozinhas com refeitório, mobiliário climatização e equipamentos adequados, bebedouros e espaço de higienização (escovódromo e banheiros), quadras poliesportivas, quadras de areia, auditório etc..;

2.11 Promover a partir de Janeiro de 2017, o reagrupamento das escolas da rede municipal de ensino afim de adequar o quantitativo de docentes/discentes respeitando as particularidades campo e cidade, com ampla participação da sociedade, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação e proporcionar aos servidores os direitos previstos em leis.

2.12 Inserir a partir de 18 (dezoito) meses da vigência do plano metodologia diferenciada voltada a população do campo na oferta do ensino fundamental, adequando a grade curricular com disciplinas específicas, afim de fortalecer sua permanência no campo, evitando o êxodo rural;

2.13 -Criar mecanismos visando reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em no mínimo 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental e no mínimo 90% até o final da vigência.

2.14 - Elevar durante a vigência do Plano, o desempenho acadêmico nas escolas, mediante estudo das causas, implantando programas localizados de prevenção da repetência e da evasão, que garantam a permanência do aluno e elevem a qualidade e eficácia do ensino;

2.15 - Promover a partir da vigência do plano junto aos órgãos competentes parcerias visando à prevenção e combate ao uso de drogas, violência no

trânsito, na escola e na família, abusos sexuais, respeito às diferenças, orientação sexual nas escolas, higiene corporal, etc.

2.16 - Implantar a partir da vigência do plano, políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

2.17- Criar a partir da vigência do plano, mecanismos para execução das políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

2.18- Mobilizar a partir da vigência do plano as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos com vista a ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

2.19- Articular a partir da vigência do plano junto aos órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, garantindo o atendimento aos estudantes da Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

2.20 Garantir em parceria com Governo Federal no prazo de 3 (três) anos de vigência do PME, a construção de uma unidade escolar na área rural de forma centralizada, garantindo a repolarização para atendimento dos alunos da pré-escola ao 9º ano, em tempo integral, com metodologia voltada as populações do campo.

2.21 Desenvolver estratégias em conjunto com os órgãos competentes para efetiva recuperação e manutenção nas estradas vicinais com vista à melhoria da oferta do transporte escolar.

2.22 Buscar parcerias junto ao Conselho Tutelar, Polícia Militar, Juizado da infância e juventude e Ministério Público, afim de garantir uma política de atendimento as crianças e adolescente que se encontram em situação de risco;

2.23 Garantir a partir da vigência do plano apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias;

2.24 Assegurar a partir da vigência do plano, condições para habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográficas e ou temática) seja nas bibliotecas ou na internet, sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

2.25 Garantir transporte escolar de qualidade, com monitor de aluno, observando lotação de acordo com os princípios legais.

2.26 Firmar parcerias entre Secretaria Municipal de Educação e Governo do Estado para que não matricule alunos do ensino fundamental que resida próximos as escolas localizadas na zona rural a fim de fortalecê-las.

2.27 Garantir parceria com o governo do estado, afim de estabelecer critérios de reordenamento na rede de ensino com vista à reorganização da oferta na educação básica.

2.28 Reativar e ampliar a biblioteca municipal incluindo centro tecnológico capaz de atender satisfatoriamente a população anariense.

META 3: Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar até o final da vigência do PME, a taxa líquida de matrículas do ensino médio de 39% para no mínimo 80% (oitenta por cento) nessa faixa etária.

3.1 - Criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem, oriundos do Ensino Fundamental;

3.2 - Estimular a expansão da oferta de vagas para o Ensino Médio Regular em todos os turnos, bem como a distribuição territorial das escolas para atender a demanda com qualidade, durante a vigência do Plano de forma que no quinto ano de vigência deste, no mínimo 50% da meta esteja cumprida;

3.3 - Pleitear a partir da vigência do PME, a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, limitando o máximo de 35 alunos por turma no Ensino Médio, climatização, mobiliário adequado com suporte tecnológico e pedagógico, espaço adequado, manutenção e suporte para o ensino;

3.4 - Estimular durante a vigência do Plano, mecanismos de avaliação de desempenho acadêmico nas escolas, mediante estudo das causas, implantando programas localizados de prevenção da repetência e da evasão, que garantam a permanência do aluno e elevem a qualidade e eficácia do ensino;

3.5 - Promover junto os órgãos competentes parcerias visando a implantação de projetos de prevenção e combate ao uso de drogas, alcoolismo, violência no trânsito e na família, abusos sexuais, respeito às diferenças, etc.

3.6 - Estimular, a partir da vigência do Plano, a ampliação da participação em Programas de Incentivo à Iniciação Científica com bolsa de estudos ao professor e aluno pesquisador, instituído e devidamente regularizado;

3.7 - Firmar parcerias em regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre a rede estadual e municipal para o atendimento do ensino médio no campo.

3.8 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os órgãos de serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

META 4: Garantir, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, e elevar a taxa de 80,7% para o mínimo de 90% até o final da vigência do plano.

4.1 Firmar parceria com o Sistema (SESI, SENAI, SENAC) e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.

4.2 Garantir a partir da de vigência do plano o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais de todo o município, onde houver demanda diagnosticada através de avaliação psicoeducacional.

4.3 Implantar a partir da vigência do plano uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.

4.4 Assegurar a partir da de vigência do plano o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades.

4.5 Garantir, a partir da vigência do plano em parceria com o Estado, a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e demais deficiência, aos docentes.

4.6 Estabelecer a partir da vigência do plano, padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos, público alvo da Educação Especial.

4.7 Adaptar a partir da vigência do plano os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.

4.8 Articular com as instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

4.9 Oficializar parcerias com instituições de Ensino Superior e Instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam às necessidades educacionais específicas dos alunos com altas habilidades ou superdotação e outras deficiências.

4.10 Criar a partir da vigência do plano o cargo de cuidador de aluno deficiente e capacitá-lo para o exercício da função.

4.11 Elaborar a partir da vigência do plano uma proposta de reestruturação do atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino.

4.12 Proporcionar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, acervo digital e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento.

4.13 Elaborar a partir da vigência do plano uma proposta curricular e avaliação diferenciada para o atendimento educacional especializado nas salas de aula da rede regular de ensino baseado na matriz curricular do ensino regular.

4.14 Garantir até 2017, atendimento individualizado de pelo menos uma hora semanal ao aluno especial com o professor titular;

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental elevando a taxa de 92,8% para 100% .

5.1 Instituir até 2017, equipe de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho adequada.

5.2 Firmar até 2018 parcerias junto as Instituições de Ensino Superior para oferta de formação continuada e cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

5.3 Estruturar a partir da aprovação do PME os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, apoio pedagógico, material adequado e específico, garantindo a alfabetização plena de todas as crianças.

5.4 Assegurar instrumentos de acompanhamento específico para a alfabetização afim de garantir a mesma na idade certa.

5.5 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa de acordo com a legislação vigente.

5.5 Criar e assegurar, a partir do 1º ano de vigência do plano na avaliação municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.

6- Oferecer educação em tempo integral em no mínimo, 20% (vinte por cento) das escolas da rede municipal, de forma a atender, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica até o final da vigência deste PME.

6.1 Institucionalizar e manter no mínimo 20% das escolas até 2020, em regime de colaboração com programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, salas climatizadas, laboratórios de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.2 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.3 Garantir a partir do terceiro ano de vigência do plano, oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias até o final de vigência deste PME.

6.4 Garantir a partir da implantação da modalidade apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

6.5 Assegurar a partir da implantação da modalidade condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na Internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

6.6 Atender às escolas do campo, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.7 Ofertar para implantação da modalidade formação continuada aos servidores que irão atender as escolas de educação em tempo integral.

6.8 Ampliar a jornada escolar diária, visando à oferta de tempo integral para no mínimo 20% (vinte por cento) dos alunos do ensino fundamental e médio até 2018, e para no mínimo 60% (sessenta por cento) até o final da vigência deste PME.

6.9 Pleitear junto ao Governo Federal no próximo PAR, a construção de uma escola na zona urbana para atendimento da demanda em tempo integral.

6.10 Garantir em parceria com Governo Federal no prazo de 3 (três) anos de vigência do PME, a construção de uma unidade escolar na área rural de forma centralizada, garantindo a repolarização para atendimento dos alunos da pré-escola ao 9º ano, em tempo integral, com metodologia voltada as populações do campo.

META 7: Formentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 Garantir a partir de 2016 processo contínuo de autoavaliação nas escolas da rede municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.2 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.3 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

7.4 Orientar as políticas do sistema municipal de ensino, de forma a buscar superar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo território anariense.

7.5 Ampliar a partir de 2016 programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

7.6 Estabelecer e adequar a partir de 2016 diretrizes pedagógicas para a educação básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo.

7.7 Informatizar parcialmente a rede de ensino municipal com acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade garantindo formação continuada para o uso das tecnologias.

META 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, comunidade em geral e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1 Institucionalizar a partir do segundo ano de vigência do plano, programas, em parcerias, que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio em parceria com a rede estadual de ensino com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

8.4 Promover, a partir da vigência do plano, parceria com as áreas de saúde, assistência social e proteção a juventude, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de permanência e aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9: Elevar A taxa de Alfabetização da população com 15 anos ou mais para no mínimo 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em no mínimo 50% a taxa de analfabetismo funcional.

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas sócio - educativas.

9.2 Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.

9.3 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e com organizações da sociedade civil.

9.4 Realizar a cada dois anos, anos pares, em regime de colaboração, avaliação com vistas ao levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

9.5 Fomentar a partir da vigência do plano, as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

9.6 Instituir a partir do segundo ano da vigência do plano, equipe de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho adequada.

9.7 Fomentar a produção de material didático específico para a EJA, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos dessa modalidade.

9.8 Assegurar que os profissionais alfabetizadores da EJA, sejam habilitados e adquiram formação continuada com base em suas habilidades e permaneçam atuando na devida modalidade.

9.9 Criar no primeiro ano de vigência do plano, Diretoria específica para suporte pedagógico na modalidade da EJA -Educação de Jovens e Adultos, visando buscar novas técnicas, aprimorar o currículo utilizado, afim de incentivar o acesso e permanência dos alunos dessa modalidade.

10- Oferecer no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional ofertando matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e sua expansão durante a vigência do PME.

10.1 Expandir a partir do 1º ano vigência do plano em parcerias as matrículas na Educação de Jovens e Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado a educação profissional científica e tecnológica de modo a articular a formação inicial e continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade, assegurando as condições de permanência e conclusão de estudos;

10.2 Fomentar a partir da vigência do plano em regime de colaboração a realização no início de todo ano letivo, uma chamada pública da população de 15 a 18 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas da EJA e Educação Profissional;

10.3 Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de Educação a Distância no profissional técnico;

10.4 Incentivar a criação de institutos estaduais de educação rural com cursos distintos para ampliação e democratização do acesso.

10.5 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado, região ou micro região, observando as características do público alvo e considerando as especificidades das populações do campo.

10.6 Estimular a formação continuada a docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.7 Firmar durante a vigência do Plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA;

10.8 Criar em parceria com a União e o Estado até o final da vigência do PME condições para a implantação de turmas de séries finais do ensino fundamental e ensino médio da EJA em sistema modular no período diurno e noturno visando à inclusão e a permanência no atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.

11- Incentivar a elevação da taxa de matrícula na Educação Superior da população de 18 a 24 anos, assegurando a expansão, observando a qualidade da educação superior ofertada, estimulando a ampliação de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto de sistema de educação superior, de modo a atingir a titulação de pós graduados em stricto sensu e doutorado.

11.1 Estimular a abertura de cursos de acordo com a demanda local, nas IES Públicas no Estado e Institutos Estaduais, seja na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, considerando as necessidades locais.

11.2 Firmar cooperação permanente entre o Município, Estado e a União visando à expansão e melhoria do Ensino Superior de acordo com a demanda local.

11.3 Estimular ações inclusivas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, afro descendentes, extrativistas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação.

11.4 Mapear a demanda e estimular as instituições a ampliar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

11.5 Solicitar linhas de financiamento de apoio a pesquisa que possam contribuir com a qualificação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

11.6 Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.

11.7 Promover em parceria com a União e Estado a expansão de financiamento de pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.

11.8 Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras e outros;

11.9 Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

Meta 12: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos(as) os(as) professores(as) da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, elevar o nível de pós-graduação dos professores da educação básica, e garantir aos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

12.1 Atuar, conjuntamente com instituições, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação, contemplando o Município com cursos que atendam as suas necessidades.

12.2 Proporcionar em parceria com a União, Estado e Município em 05 anos a partir da vigência do PME, a 2ª Habilitação a 100% dos professores com Licenciatura que estejam em efetivo exercício do magistério na Educação Básica, atuando em outra(s) disciplina(s), que não àquela da sua formação, nas unidades escolares da rede pública de ensino;

12.3 Propor no currículo da formação inicial das instituições superiores públicas e privadas, componentes curriculares específicos para professores que atuam ou atuarão com alunos com necessidades educacionais especiais, educação do campo, sendo a oferta desses programas na forma presencial e/ou semi-presencial;

12.4 Promover a partir do 1º ano de vigência do plano em parceria com o Estado uma articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, bem como estabelecer uma relação de troca de experiência entre os profissionais da educação básica.

12.5 Fomentar em parceria com o Estado e União, a formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas.

12.6 Instituir, em regime de colaboração com o Estado e o Município, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolver projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções científicas.

META 13: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do plano.

13.1 Assegurar o cumprimento do piso nacional para o professor conforme legislação vigente até o final do primeiro ano de vigência do PME.

13.2 Assegurar o cumprimento dos percentuais previstos na legislação quanto ao investimento e valorização financeira dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

13.3 Garantir até o final do 1º ano de vigência do plano o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho extraclasse para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Vale do Anari.

13.4 Instituir comissão municipal permanente para subsidiar e fiscalizar o cumprimento junto aos órgãos competentes e implementar o respectivo plano de carreira.

13.5 Implantar e garantir percentual de no mínimo 15%, diferenciando salário base para professor graduado em relação ao professor magistério (ensino médio, modalidade normal), no primeiro ano de vigência do PME;

13.6 Garantir o aumento do tempo reservado ao planejamento, de forma gradativa nos três primeiros anos de vigência deste plano, para o planejamento a todos os profissionais do magistério;

13.7 Implementar no Plano de Carreira a dedicação exclusiva e garantir, a inserção de uma gratificação aos profissionais do quadro pedagógico da educação que optarem por ela;

13.8 Criar mecanismos facilitadores para cursar mestrado/doutorado no estado ou fora dele, sem perda salarial;

13.9 Implementar, durante toda a vigência do plano, parcerias com instituições de educação superior, com a finalidade de implantar e implementar processo de formação continuada, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, para todos os profissionais em educação.

13.10 Garantir a partir do 1º ano de vigência do plano ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

13.11 Garantir a efetividade das vantagens previstas no plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação.

META 14: Assegurar, mediante a aprovação do PME, a atualização do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica pública do município e tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 Constituição Federal.

14.1 Atualizar e manter, no Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização, mestrado e doutorado.

14.2 Instituir critérios técnicos e legais para a cedência ou permuta de professores observando a posição do professor cedido ou permutado.

14.3 Garantir, em regime de colaboração com o governo estadual e o governo federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data show e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

14.4 Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação docentes e não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

14.5 Institucionalizar o projeto de profissionalização “Pró Funcionário”, como política pública para os profissionais da educação a partir de 02 anos da vigência do Plano;

14.6 Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.

14.7 Revisar as gratificações já existentes e incorporar as que se fizerem necessário ao salário base a partir do primeiro ano de vigência do PME;

14.8 Criar bancos de dados, a partir do segundo ano de vigência deste PME, o censo de todos os profissionais da educação básica, com o devido registro de seus dados pessoais e profissionais;

14.9 Cumprir a data base anual para reajuste salarial dos profissionais da educação a partir da aprovação PME.

Meta 15 - Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipal.

15.1 Priorizar o repasse de recursos voluntários da União, na área da educação, para as escolas do município que tenham regulamentado a gestão democrática por meio de processo eleitoral, respeitando-se a legislação nacional, os critérios técnicos e de desempenho.

15.2 Ampliar e acompanhar os programas de apoio e formação de conselheiros, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do CME (Conselho Municipal de Educação), Conselhos Escolares e aos representantes educacionais, garantindo a esses colegiados os recursos financeiros, espaço físico adequado para todos os conselhos, equipamentos e meios de locomoção para visitas à rede escolar, visando o bom desempenho dessas funções, num prazo estimado de 4 anos;

15.3 Constituir os conselhos escolares e fortalecer conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo, a partir da vigência do PME;

15.4 Estimular a participação e a consulta de profissional da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimento escolar, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolar;

15.5 Implantar no primeiro semestre da aprovação do plano, processo de autonomia administrativa e financeira no Sistema Municipal de Ensino e nas unidades escolares;

15.6 Implantar programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 16 - Ampliar os investimentos em Educação, de acordo com aumento progressivo dos percentuais destinados a este setor em consonância com a Legislação Nacional.

16.1 Assegurar recursos para a revisão do PME nos planos plurianuais do Município a cada dois anos;

16.2 Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes;

16.3 Viabilizar a divulgação das prestações de conta em linguagem acessível para a população, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.4 Garantir na elaboração do orçamento municipal de modo a cumprir as vinculações e sub vinculações constitucionais para garantir padrões mínimos de qualidade do Ensino;

16.5 Potencializar a utilização dos recursos repassados às Unidades Escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação;

16.6 Construir novas escolas públicas através dos recursos do PAR que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes visando à melhor das unidades escolares;

16.7 Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.

16.8 O município estará implantando CAQ (custo aluno qualidade) e o CAQi (custo aluno/qualidade inicial a partir da aprovação pelo Governo Federal).

16.9 Garantir dotação financeira e pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, a organização e a oferta da modalidade de educação escolar do campo com metodologia diferenciada;

16.10 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública neste PME.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao>. Acesso em 15 de outubro de 2014.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, 1996. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. Acesso em: 9 de outubro de 2014.

_____. Presidência da República. Plano Nacional de Educação 2014 – 2024. Lei nº. 13.005, 2014. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/.../L13005.htm. Acesso em: 9 de outubro de 2014.

_____. Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar/www.pne.mec.gov.br>

